



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
157

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Uquito

O Presidente constitucional da Câmara de Vereadores do município do Camocim de São Félix – PE, no uso das suas atribuições legais, **RECONHECE E RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, que tem por finalidade a contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados em consultoria e assessoria jurídica, em matéria de Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Tributário à Presidência da Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de minuta de projeto de emenda à lei orgânica municipal, elaboração de projeto de reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal, consultoria e assessoria jurídico-legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camocim de São Félix e aos Vereadores, dando suporte específico “em matéria legislativa” na elaboração e redação de projetos de lei e demais proposições (projetos de resoluções, decretos-legislativos...), bem como defender judicialmente (contencioso judicial) os interesses institucionais da Câmara Municipal de Vereadores em primeira e ou segunda instância do Poder Judiciário, junto à pessoa jurídica de direito privado **HILQUIAS LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 26.863.059/0001-05, no **VALOR GLOBAL de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, tudo com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 9.295/46, incluídos pela Lei Federal nº 14.039/2020, bem como no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara municipal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 2023.

Vereador VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

- Presidente -